



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.368/90

Autoriza aplicações de disponibilidades financeiras.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

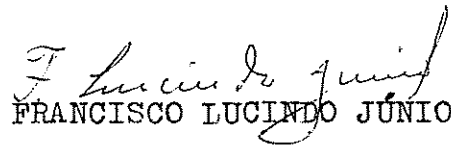
Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a realizar aplicações de disponibilidades financeiras nos estabelecimentos de créditos oficiais existentes no país.

Artigo 2º - O resultado das aplicações deverão obrigatoriamente ser contabilizados nos balanços da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 1990, em conformidade com o disposto no artigo 130 e seu parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 06 de julho de 1.990.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE